



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA DE  
PROTEÇÃO CIVIL DA RAM  
(INCLUI COMPONENTES RESERVADAS)  
**APROVADO FEVEREIRO 2022**

# PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Parte I / Parte II / Parte III / Anexos I e II (inclui componentes reservadas)



**PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO  
PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA REGIÃO AM**

FASE DE ELABORAÇÃO

- Consulta Pública – de 29 de junho a 29 de julho de 2020
- Término - 8 de setembro de 2020

FASE DE APROVAÇÃO

- Parecer prévio da Comissão Regional de Proteção Civil – 22 de dezembro de 2020
- Parecer prévio da Comissão Nacional de Proteção Civil – 28 de outubro de 2021 (informação Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil de 2 novembro de 2021)
- Entrada em vigor – 8 de fevereiro de 2022 (Resolução da Presidência do Governo Regional n.º 60/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 20, de 7 de fevereiro)



## ÍNDICE

<b>SIGLAS E ACRÓNIMOS</b>	<b>8</b>
<b>REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS</b>	<b>12</b>
<b>PARTE I — ENQUADRAMENTO</b>	<b>22</b>
1. INTRODUÇÃO	22
2. FINALIDADE E OBJETIVOS	24
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	25
<b>4. CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA</b>	<b>28</b>
4.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	28
4.2. Critérios de ativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	30
4.3. Critérios de desativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	31
<b>PARTE II – EXECUÇÃO</b>	<b>32</b>
<b>1. ESTRUTURAS</b>	<b>32</b>
1.1 Estrutura de Direção Política	33
1.2. Estrutura de Coordenação Política	34
1.3. Estrutura de Coordenação Institucional	36
1.4. Estruturas de Comando Operacional	38
1.4.1. Posto de Comando Operacional Municipal	40
1.4.2. Posto de Comando Operacional Regional	41
<b>2. RESPONSABILIDADES</b>	<b>44</b>
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	44
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	46
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	56
<b>3. ORGANIZAÇÃO</b>	<b>72</b>
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	72
3.2. Zonas de Intervenção	74
3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva	75
3.2.2. Zona de Receção de Reforços	76
3.3. Mobilização e coordenação de meios	77
3.4. Notificação operacional	79
<b>4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b>	<b>81</b>
4.1. Gestão administrativa e financeira	81
4.2. Reconhecimento e avaliação	86
4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	86
4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica	87
4.3. Logística	88
4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção	88
4.3.2. Apoio logístico à população	90
4.4. Comunicações	95



4.5. Informação pública	98
4.6. Confinamento e/ou evacuação	100
4.7. Manutenção da ordem pública	103
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas	106
4.8.1. Emergência Médica	106
4.8.2. Apoio Psicológico	110
4.9. Socorro e salvamento	111
4.10. Serviços mortuários	113
<b>PARTE III — INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS</b>	<b>117</b>
<b>1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS</b>	<b>117</b>
<b>2. LISTA DE CONTACTOS</b>	<b>123</b>
2.1. Contactos - Direção do PREPC RAM	123
2.2. Contactos - Comissão Regional de Proteção Civil	124
2.3. Contactos – Centro de Coordenação Operacional Regional	131
2.4. Contactos - Comando Operacional Regional	140
2.5. Contactos – Corpos de Bombeiros	141
2.6. Contactos - Serviços Municipais de Proteção Civil	143
2.7. Contactos - Outras entidades que possam apoiar as operações de proteção civil	147
<b>3. MODELOS</b>	<b>154</b>
3.1. Modelos de Relatórios	154
3.2. Modelo de Requisição	160
3.3. Modelo de Aviso à População	161
3.4. Modelos de Declaração da Situação	162
3.4.1. Modelo de Declaração da Situação de Alerta	162
3.4.2. Modelo de Declaração da Situação de Contingência	166
3.4.3. Modelo de Despacho de Reconhecimento Antecipado de Declaração da Situação de Calamidade	169
3.4.4. Modelo de Declaração da Situação de Calamidade	173
3.5. Modelo de Declaração de ativação/desativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	177
3.6. Modelos de Relatório de Avaliação dos Exercícios e da execução das medidas de operacionalização do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	178
<b>4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>182</b>
<b>5. ANEXOS</b>	<b>186</b>
5.1. ANEXO I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil	186
5.2. ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	218
A. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	218
B. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	220



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Enquadramento geográfico da Região Autónoma da Madeira	23
Figura 2 - Tipificação dos riscos	25
Figura 3 - Fluxograma de apoio à decisão	29
Figura 4 - Estrutura organizacional do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	32
Figura 5 – Constituição do Posto de Comando Operacional	40
Figura 6 - Articulação do Posto de Comando Regional com as estruturas de proteção civil	43
Figura 7 – Zonas de Intervenção	74
Figura 8 – Áreas da Zona de Concentração e Reserva	75
Figura 9 - Localização das Zonas de Receção de Reforços	76
Figura 10 - Instruções de coordenação - Gestão administrativa e financeira	82
Figura 11 - Instruções de coordenação - Apoio Logístico às Forças de Intervenção	89
Figura 12 - Instruções de coordenação – Apoio social à população	91
Figura 13 - Localização das Zonas de Concentração e Apoio à População	94
Figura 14 - Instruções de coordenação – Comunicações	96
Figura 15 – Redes e Serviços de Comunicações de Emergência	96
Figura 16 – Diagrama de comunicações	97
Figura 17 – Instruções de coordenação - Informação Pública	99
Figura 18 - Instruções de coordenação - Confinamento e/ou Evacuação	101
Figura 19 - Instruções de coordenação - Manutenção da Ordem Pública	104
Figura 20 - Instruções de coordenação – Emergência Médica	107
Figura 21 - Instruções de coordenação – Apoio Psicológico	110
Figura 22 - Instruções de coordenação - Socorro e Salvamento	112
Figura 23 - Instruções de coordenação - Serviços Mortuários	114
Figura 24 - Localização das Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios	116



## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Lista de Siglas e Acrónimos	11
Tabela 2 – Referências Legislativas	19
Tabela 3 - Registo de atualizações do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	20
Tabela 4 - Registo de Exercícios efetuados no âmbito do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	21
Tabela 5 - Meios de publicitação da Ativação/Desativação do PREPC RAM	30
Tabela 6 - Estrutura de Direção Política – Regional	33
Tabela 7 - Estrutura de Coordenação Política – Regional	35
Tabela 8 - Estrutura de Coordenação Institucional – Regional	38
Tabela 9 - Posto de Comando Operacional	39
Tabela 10 - Responsabilidades das Células do Posto de Comando Operacional	39
Tabela 11 - Missões do Posto de Comando Operacional Regional	42
Tabela 12 - Responsabilidades do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	45
Tabela 13 - Responsabilidades das Câmaras Municipais\Serviços Municipais de Proteção Civil	45
Tabela 14 - Responsabilidades das Juntas de Freguesia	45
Tabela 15 - Agentes de Proteção Civil, na Região Autónoma da Madeira	46
Tabela 16 - Responsabilidades dos Corpos de Bombeiros	47
Tabela 17 - Responsabilidades da Guarda Nacional Republicana - Comando Territorial da Madeira	48
Tabela 18 - Responsabilidades da Polícia de Segurança Pública – Comando Regional	49
Tabela 19 - Responsabilidades das Forças Armadas	51
Tabela 20 - Responsabilidades da Autoridade Marítima Nacional	52
Tabela 21 - Responsabilidades do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.	53
Tabela 22 - Responsabilidades do Instituto de Administração da Saúde, I.P. – RAM	53
Tabela 23 - Responsabilidades do Serviço de Emergência Médica Regional	54
Tabela 24 - Responsabilidades do Corpo da Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira	54
Tabela 25 - Responsabilidades dos Sapadores Florestais da Região Autónoma da Madeira	54
Tabela 26 - Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira	55
Tabela 27 - Responsabilidades do SANAS - Associação Madeirense para Socorro no Mar - Corpo Operacional	55
Tabela 28 - Organismos e Entidades de Apoio	58
Tabela 29 - Responsabilidades das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira	58
Tabela 30 - Responsabilidades da Polícia Judiciária	59
Tabela 31 - Responsabilidades do Serviço de Informações de Segurança	59
Tabela 32 - Responsabilidades do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - Direção Regional da Madeira	59
Tabela 33 - Responsabilidades do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	60
Tabela 34 - Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras com fins de socorro e de solidariedade	60
Tabela 35 - Responsabilidades dos serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	60
Tabela 36 - Responsabilidades das Instituições de investigação técnica e científica	61
Tabela 37 - Responsabilidades dos organismos do setor da mortuária	62
Tabela 38 - Responsabilidades dos organismos do setor das florestas e conservação da natureza	62
Tabela 39 - Responsabilidades dos organismos do setor dos animais	62
Tabela 40 - Responsabilidades dos organismos do setor da indústria e parques empresariais	63
Tabela 41 - Responsabilidades dos organismos responsáveis pelo setor da energia	63
Tabela 42 - Responsabilidades dos organismos dos setores dos transportes, aeroportos, portos e vias de comunicação terrestres	66
Tabela 43 - Responsabilidades dos organismos do setor das comunicações	68
Tabela 44 - Responsabilidades dos organismos do setor da comunicação social	69



Tabela 45 - Responsabilidades dos organismos dos setores dos recursos hídricos e ambiente	69
Tabela 46 - Responsabilidades dos organismos do setor do apoio específico	70
Tabela 47 - Responsabilidades das entidades prestadoras de apoio voluntário	71
Tabela 48 – Síntese das infraestruturas de relevância operacional	73
Tabela 49 - Zonas de Intervenção	74
Tabela 50 - Áreas da Zona de Concentração e Reserva	75
Tabela 51 - Localização das Zonas de Receção de Reforços	76
Tabela 52 – Estado de Alerta Especial	79
Tabela 53 - Mecanismo de notificação operacional no âmbito do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	80
Tabela 54 – Prioridades de ação e instruções de coordenação - Gestão Administrativa e Financeira	85
Tabela 55 – Prioridades de ação e instruções de coordenação - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	86
Tabela 56 – Prioridades de ação e instruções de coordenação - Equipas de Avaliação Técnica	87
Tabela 57 - Prioridades de ação e instruções de coordenação - Apoio Logístico às Forças de Intervenção	90
Tabela 58 - Prioridades de ação e instruções de coordenação - Apoio Logístico à População	92
Tabela 59 – Zonas de Concentração e Apoio à População	93
Tabela 60 – Prioridades de ação e instruções de coordenação – Comunicações	97
Tabela 61 - Prioridades de ação e instruções de coordenação - Informação pública	100
Tabela 62 - Prioridades de ação e instruções de coordenação - Confinamento e/ou Evacuação	103
Tabela 63 - Prioridades de ação e instruções de coordenação - Manutenção da Ordem Pública	106
Tabela 64 - Sistema de classificação de triagem	107
Tabela 65 - Prioridades de ação e instruções de coordenação – Emergência Médica	108
Tabela 66 – Correspondência entre estruturas Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma da Madeira / Medical Response to Major Incidents	109
Tabela 67 - Prioridades de ação e instruções de coordenação – Apoio Psicológico	111
Tabela 68 - Prioridades de ação e instruções de coordenação - Socorro e Salvamento	112
Tabela 69 - Prioridades de ação e instruções de coordenação – Serviços Mortuários	116
Tabela 70 – Meios e Recursos: Corpos de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, da Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação da Madeira e do Serviço Regional de Proteção Civil, IP – RAM	120
Tabela 71 . Meios mobilizáveis de outras entidades para colaboração com a proteção civil	122
Tabela 72 - Lista de contactos - Direção do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	123
Tabela 73 - Lista de contactos - Comissão Regional de Proteção Civil	130
Tabela 74 - Lista de contactos – Centro de Coordenação Operacional Regional	139
Tabela 75 - Lista de contactos - Comando Operacional Regional	140
Tabela 76 - Lista de contactos – Corpos de Bombeiros	142
Tabela 77 - Lista de contactos - Serviços Municipais de Proteção Civil	146
Tabela 78 - Lista de Contactos - Outras entidades que possam apoiar as operações de proteção civil	153
Tabela 79 - Modelo de Relatório de Situação	155
Tabela 80 - Modelo de Relatório Final	159
Tabela 81 - Modelo de Requisição	160
Tabela 82 - Modelo de Aviso à População	161
Tabela 83 - Modelo da Declaração da Situação de Alerta	165
Tabela 84 - Modelo de Declaração da Situação de Contingência	168
Tabela 85 - Modelo de Despacho de Reconhecimento da Necessidade de Declaração da Situação de Calamidade	172
Tabela 86 - Modelo de Declaração da Situação de Calamidade	176
Tabela 87 - Modelo de declaração de ativação/desativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira	177



Tabela 88 - Modelo de Relatório de Avaliação dos Exercícios e da execução das medidas de operacionalização do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira _____	179
Tabela 89 - Modelo de Relatório de execução das medidas de operacionalização do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira _____	181
Tabela 90 - Lista de distribuição do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira _____	185
Tabela 91 - Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos _____	219
Tabela 92 - Medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira _____	220





## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 - Enquadramento geográfico da Região Autónoma da Madeira .....	186
Mapa 2 - Carta hipsométrica da Região Autónoma da Madeira .....	187
Mapa 3 – Carta de declives da Região Autónoma da Madeira .....	188
Mapa 4 - Carta de Ocupação do Solo da Região Autónoma da Madeira .....	189
Mapa 5 - Carta Geológica Simplificada da Região Autónoma da Madeira .....	190
Mapa 6 – Hidrografia da Região Autónoma da Madeira.....	191
Mapa 7 - Densidade Populacional da Região Autónoma da Madeira .....	192
Mapa 8 - Número de Alojamentos por Edifício na Região Autónoma da Madeira .....	193
Mapa 9 - Infraestruturas de Comunicação na Região Autónoma da Madeira.....	194
Mapa 10 - Túneis, Pontes e Viadutos na Região Autónoma da Madeira .....	195
Mapa 11 - Telecomunicações na Região Autónoma da Madeira .....	196
Mapa 12 - Rede Elétrica na Região Autónoma da Madeira .....	197
Mapa 13 - Abastecimento de Água na Região Autónoma da Madeira .....	198
Mapa 14 - Postos de Abastecimento de Combustível na Região Autónoma da Madeira .....	199
Mapa 15 - Parques Empresariais na Região Autónoma da Madeira.....	200
Mapa 16 - Agentes de Proteção Civil na Região Autónoma da Madeira.....	201
Mapa 17 - Equipamentos Administrativos na Região Autónoma da Madeira .....	202
Mapa 18 - Equipamentos Desportivos da Região Autónoma da Madeira .....	203
Mapa 19 - Equipamentos de Saúde na Região Autónoma da Madeira .....	204
Mapa 20 - Equipamentos Sociais na Região Autónoma da Madeira .....	205
Mapa 21 - Equipamentos Culturais na Região Autónoma da Madeira.....	206
Mapa 22 – Igrejas na Região Autónoma da Madeira .....	207
Mapa 23 – Património Classificado na Região Autónoma da Madeira.....	208
Mapa 24 - Grandes superfícies comerciais na Região Autónoma da Madeira .....	209
Mapa 25 - Unidades hoteleiras na Região Autónoma da Madeira .....	210
Mapa 26 – Suscetibilidade a inundações e galgamentos costeiros .....	211
Mapa 27 – Suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes .....	212
Mapa 28 – Suscetibilidade a incêndios florestais/rurais .....	213
Mapa 29 – Vulnerabilidade a incêndios em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional.....	214
Mapa 30 – Suscetibilidade a tempestades de vento .....	215
Mapa 31 – Zonas inundáveis para as 27 zonas críticas da RAM.....	216
Mapa 32 – Suscetibilidade a acidentes que envolvam substância perigosas .....	217



## SIGLAS E ACRÓNIMOS

A lista que se segue contém as diversas siglas e acrónimos utilizados ao longo do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

<b>LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS</b>	
<b>A</b>	
<b>AEP</b>	Associação de Escoteiros de Portugal
<b>AGP</b>	Associação Guias de Portugal
<b>AHBVRAM</b>	Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira
<b>AMN</b>	Autoridade Marítima Nacional
<b>AMI</b>	Assistência Médica Internacional
<b>ANA</b>	ANA, Aeroportos da Madeira
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>APC</b>	Agentes de Proteção Civil
<b>APRAM, S.A.</b>	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
<b>ARM, S.A.</b>	Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
<b>BBSSRM</b>	Brigada de Busca, Salvamento, Socorro e Resgate em Montanha
<b>C</b>	
<b>CB</b>	Corpo de Bombeiros
<b>CCOM</b>	Centro de Coordenação Operacional Municipal
<b>CCOR</b>	Centro de Coordenação Operacional Regional
<b>CELOG</b>	Célula de Logística
<b>CELOP</b>	Célula de Operações
<b>CEPLAN</b>	Célula de Planeamento
<b>CM</b>	Câmara Municipal
<b>CIEXSS</b>	Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas
<b>CNEPC</b>	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>COM</b>	Comando Operacional da Madeira
<b>CoordMunPC</b>	Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>COR</b>	Comando Operacional Regional
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>CPF</b>	Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira
<b>CPX</b>	Exercício de Postos de Comando
<b>CROS</b>	Comando Regional de Operações de Socorro



<b>CRPC</b>	Comissão Regional de Proteção Civil
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira
<b>D</b>	
<b>DRA</b>	Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
<b>DRAPEC</b>	Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação
<b>DRESC</b>	Direção Regional do Equipamento Social e Conservação
<b>DRETT</b>	Direção Regional da Economia e Transportes Terrestres
<b>DRM</b>	Direção Regional do Mar
<b>DROR</b>	Dispositivo de Resposta Operacional Regional
<b>DROTe</b>	Direção Regional do Ordenamento do Território
<b>E</b>	
<b>EAT</b>	Equipas de Avaliação Técnica
<b>EB1/PE</b>	Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar
<b>EB1/PE/C</b>	Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar e Creche
<b>EB23</b>	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos
<b>EB</b>	Escola Básica
<b>EBS</b>	Escola Básica e Secundária
<b>EBS/PE</b>	Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar
<b>EBS/PE/C</b>	Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche
<b>EEM, S.A.</b>	Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.
<b>EMIR</b>	Equipa Médica de Intervenção Rápida
<b>ER</b>	Estrada Regional
<b>ERAS</b>	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAV-m</b>	Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais
<b>F</b>	
<b>FFAA</b>	Forças Armadas
<b>G</b>	
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GOC</b>	Grupo Operacional Cinotécnico
<b>I</b>	
<b>IASAÚDE, IP-RAM</b>	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
<b>IFCN, IP-RAM</b>	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP - RAM
<b>IHM, EPERAM</b>	Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM
<b>INMLCF, IP-GMLFM</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira



<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IPSS</b>	Instituições Particulares de Solidariedade Social
<b>IRN, I.P.</b>	Instituto de Registos e Notariado, I.P.
<b>ISSM, IP-RAM</b>	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP - RAM
<b>J</b>	
<b>JF</b>	Junta de Freguesia
<b>L</b>	
<b>LBPC</b>	Lei de Bases da Proteção Civil
<b>LIVEX</b>	Exercício à escala real
<b>M</b>	
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>MRSC Funchal</b>	Subcentro de Busca e Salvamento Marítimo do Funchal
<b>N</b>	
<b>NAV Portugal</b>	Navegação Aérea de Portugal, E.P.E.
<b>NecPro</b>	Necrotério Provisório
<b>NEP</b>	Norma de Execução Permanente
<b>NOP</b>	Norma Operacional Permanente
<b>O</b>	
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>P</b>	
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PCMun</b>	Posto de Comando Operacional Municipal
<b>PCReg</b>	Posto de Comando Operacional Regional
<b>PE</b>	Pré-escolar
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PM</b>	Polícia Marítima
<b>PMA</b>	Posto Médico Avançado
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PREPC RAM</b>	Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>R</b>	
<b>RAM</b>	Região Autónoma da Madeira
<b>RELIM</b>	Relatórios Imediatos de Situação
<b>S</b>	



<b>SANAS</b>	Associação Madeirense para Socorro no Mar
<b>S.D.M.</b>	S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SEMER</b>	Serviço de Emergência Médica Regional
<b>SESARAM, E.P.E.</b>	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
<b>SF</b>	Sapadores Florestais da Região Autónoma da Madeira
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIOPS - RAM</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma da Madeira
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
<b>SIS</b>	Serviço de Informação de Segurança
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SRE</b>	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
<b>SRMar</b>	Secretaria Regional de Mar e Pescas
<b>SRPC, IP-RAM</b>	Serviço Regional de Proteção Civil, IP – RAM
<b>SRS</b>	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil
<b>T</b>	
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>TTX</b>	Exercício de decisão
<b>V</b>	
<b>VP</b>	Vice-Presidência do Governo e Assuntos Parlamentares
<b>VR</b>	Via Regional
<b>Z</b>	
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZAP</b>	Zona de Apoio Psicológico
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio à População
<b>ZCI</b>	Zona de Concentração e Irradiação
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zonas de Intervenção
<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro
<b>ZT</b>	Zona de Transição

Tabela 1 - Lista de Siglas e Acrónimos



## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Legislação geral e específica, aplicável à área territorial do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por PREPC RAM, e que sustenta a elaboração do mesmo.

### LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

- **Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, publicada no Diário da República, II Série, n.º 88, de 7 de maio** – Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil
- **Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril que o republica – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil
- **Lei n.º 27/2006, de 3 de julho**, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil
- **Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republicou** – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

### LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE REGIONAL

- **Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro** - Aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira
- **Despacho da Presidência do Governo Regional n.º 241/2019, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 178, de 18 de outubro** - Estabelece as siglas oficiais a utilizar pelos departamentos do Governo Regional
- **Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março – Cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica
- **Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto – Aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira

### LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

- **Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho** - aprova a orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio** - aprova a orgânica da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2020/M, de 15 de maio** - aprova a orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2020/M, de 13 de maio** - Aprova a orgânica da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2020/M, de 1 de abril** - Aprova a orgânica da Direção Regional de Pescas
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2020/M, de 30 de março** - Aprova a orgânica da Direção Regional do Mar
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2020/M, de 23 de março** - Aprova a orgânica da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro** - Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural



- **Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro** - Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2020/M, de 20 de janeiro** - Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro** - Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro** - Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2020/M, de 15 de janeiro** - Aprova a orgânica da Presidência do Governo Regional
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro** - Aprova a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio – Aprova a estrutura orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil
- **Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro**, retificado pela Declaração de Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro – Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária
- **Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto**, com as alterações introduzidas pela lei n.º 2/2020, de 31 de março – Aprova o estatuto do Ministério Público
- **Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho que o republica - Aprova os estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
- **Decreto-Lei n.º 113/2018 de 18 de dezembro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro - Cria, aditando às unidades especializadas existentes na Guarda Nacional Republicana, a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro, definindo a sua missão e âmbito territorial
- **Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto** – Cria a carreira especial de saporador florestal da Região Autónoma da Madeira e estabelece o seu regime
- **Decreto Legislativo Regional n.º 28/2017/M, de 28 de agosto** - Cria a figura de médico-veterinário de município da Região Autónoma da Madeira
- **Portaria n.º 44/2017, de 16 de fevereiro**, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 45/2020, de 24 de fevereiro – Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Estradas.
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2019/M, de 18 de setembro – Aprova a estrutura orgânica da Direção Regional de Estradas
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2016/M, de 5 de julho** – Aprova a orgânica do Laboratório Regional de Engenharia Civil
- **Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2018/M, de 12 de janeiro – Cria o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM
- **Despacho da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas n.º 156/2016, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 70, de 18 de abril** - Aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Agricultura e as competências das respetivas unidades orgânicas
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2016/M, de 28 de janeiro** – Aprova a orgânica da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação
- **Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2017/M, de 1 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 7 de agosto - Estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições



particulares sem fins lucrativos que lhe são equiparadas e que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira

- **Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a orgânica da Força Aérea
- **Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a orgânica do Exército
- **Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a orgânica da Marinha
- **Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas
- **Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2019/M, de 13 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º 44/2019, de 23 de setembro – Reestrutura o sector público empresarial regional na área da gestão das águas e dos resíduos, mediante a fusão das empresas concessionárias e a criação de um único sistema multimunicipal na Região – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua versão atualizada - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- **Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro - Aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira
- **Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro** - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde na Administração Regional Autónoma da Madeira e adapta o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril
- **Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional 6/2015/M, de 13 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional 29/2016/M, de 15 de julho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 21 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
- **Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho**, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Aprova a Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
- **Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho** – Aprova a orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.
- **Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março** – Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/M, de 20 de agosto**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2016/M, de 11 de março - Regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros na Região Autónoma da Madeira
- **Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho**, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei de Defesa Nacional
- **Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho**, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
- **Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- **Lei n.º 53/2008 de 29 de agosto**, retificada pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio e pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro – Aprova a Lei de Segurança Interna





- **Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho – Cria o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
- **Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro**, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana
- **Lei n.º 53/2007 de 31 de agosto** – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública
- **Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto** – Aprova o Regime Jurídico das associações humanitárias de bombeiros
- **Lei n.º 9/2007, de 13 de agosto**, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto – Estabelece a orgânica do Serviço de Informações de Segurança
- **Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto** – Estabelece o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos
- **Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima
- **Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro - Define a organização e atribuições do sistema da Autoridade Marítima e cria a Autoridade Marítima Nacional
- **Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro** – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações
- **Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto**, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M e 12/2018/M, de 17 de julho, 13 de agosto e 6 de agosto, respetivamente - Cria a Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., e aprova os seus estatutos
- **Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Aprova a estrutura orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- **Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho** – Aprova os estatutos da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira
- **Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de dezembro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2003, de 16 de abril – Cria a Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal. E.P. e aprova os respetivos estatutos
- **Decreto Legislativo Regional n.º 14/94/M, de 3 de junho** – Transforma a empresa pública Empresa de Eletricidade da Madeira E.P., em sociedade anónima, com a denominação de EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., e aprova os seus estatutos
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de março**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de março e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/87/M, de 28 de abril – Aplica à Região Autónoma da Madeira o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social
- **Decreto-Lei n.º 246/79, de 25 de julho** – Cria a Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea e aprova os seus estatutos

#### LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

- **Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto** - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
- **Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 29/2013, publicada no JORAM, I Série, n.º 51, de 22 de abril** – Adapta à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE)



- **Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, de 25 de junho** – Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios
- **Portaria do Ministério da Administração Interna n.º 1532/2008, publicada no Diário da República, I Série, n.º 250, de 29 de dezembro** – Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios
- **Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e pela Lei n.º 123/2019, de 18 outubro – Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios
- **Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018 de 28 de março - Regulamento de segurança de barragens

#### LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- **Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho** - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, estabelecendo o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna
- **Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho**, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março - Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia
- **Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 89, de 5 de junho** – Aprova os estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
- **Despacho do Presidente da ANPC n.º 3317-A/2018, publicado no Diário da República – II Série, n.º 65, de 3 de abril** – Revisão do Sistema de Gestão de Operações
- **Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/M, de 10 de março** - Proibição do abate de animais de companhia e errantes e programa de esterilização na Região Autónoma da Madeira
- **Regulamento Interno do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, publicado no JORAM, 2ª Série, de 26 de setembro de 2012**, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2012, de 26 de setembro, alterado pelo Aviso n.º 215/2014, de 31 de julho e Regulamento n.º 2/2018, de 11 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 14/2018, de 26 de junho.
- **Despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 02/2012, publicado no JORAM, II Série, n.º 86, de 17 de maio** - Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional
- **Portaria da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 24/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 31, de 17 de março** - Regulamento de funcionamento da Comissão Regional de Proteção Civil
- **Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009** - Define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano
- **REGULAMENTO (CE) N.º 1099/2009 DO CONSELHO de 24 de setembro de 2009**, relativo à proteção dos animais no momento da occisão
- **Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública
- **Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio** – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
- **Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, de 9 de agosto**, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2013/M, de 2 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2016/M, de 14 de março - Classificação das estradas da rede viária regional
- **Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 dezembro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro - Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva



- **Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro**, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs. 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelos Decretos-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, 260/2012 de 12 de dezembro, pela Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro - Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos
- **Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/M, de 28 de agosto** - Regula a detenção, a importação e a introdução no território da Região Autónoma da Madeira de espécies não indígenas da fauna
- **Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua versão atualizada** – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, publicada no Diário da República, I Série-B, n.º 88, de 15 de abril** - Aprova o Plano Mar Limpo

#### LEGISLAÇÃO DIVERSA

- **Despacho da Secretaria Regional da Saúde n.º 104/2019, publicado no JORAM, II Série, n.º 64, de 15 de abril** - Aprova o Plano de Emergência da Zona Franca Industrial, simultaneamente Plano de Emergência Externo do Parque de Armazenagem de Combustíveis do Caniçal
- **Despacho da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais n.º 465/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 223, de 21 de dezembro** - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Câmara de Lobos
- **Despacho da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais n.º 435/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 202, de 16 de novembro** - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Porto Santo
- **Despacho da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais n.º 434/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 202, de 16 de novembro** - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz
- **Despacho da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais n.º 425/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 197, de 9 de novembro** - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Calheta
- **Despacho da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais n.º 360/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 167, de 26 de setembro** - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Machico
- **Resolução da Presidência do Governo Regional n.º 816/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 137, de 7 de setembro** - Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
- **Despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 56/2014, publicado no JORAM, II Série, n.º 55, de 21 de março** - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal
- **Despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 4/2014, publicado no JORAM, II Série, n.º 6, de 9 de janeiro** - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santana
- **Despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 179/2013, publicado no JORAM, II Série, n.º 241, de 30 de dezembro** - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São Vicente
- **Despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 178/2013, publicado no JORAM, II Série, n.º 241, de 30 de dezembro** - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava
- **Despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 177/2013, publicado no JORAM, II Série, n.º 241, de 30 de dezembro** – Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Porto Moniz



## OUTRAS REFERÊNCIAS

### NORMAS OPERACIONAIS

- **Norma Operacional Permanente 02 - A - 2015** – Classificação, tipologia e indicativos rádio dos veículos dos corpos de bombeiros da RAM

### DIRETIVAS OPERACIONAIS

- **Diretiva Operacional n.º 32/CEMGFA/2018** - Participação das Forças Armadas em ações de proteção civil
- **Diretiva Operacional n.º 09/COM/2018** - Participação das Forças Armadas em ações de proteção civil na RAM
- **Diretiva Operacional Regional n.º 1/SRPC/2017** - Treino e emprego operacional dos meios de intervenção especial no âmbito do socorro e resgate em montanha

### DIVERSOS

- **Plano Regional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (2018-2022) – PRIPSSA** – Visa potenciar recursos por forma a melhorar a capacidade de resposta da Região Autónoma da Madeira a esta problemática multidimensional das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo
- **Protocolo de cooperação entre o Governo Regional da Madeira e a Guarda Nacional Republicana, de 5 de janeiro de 2018** – Visa articular, consolidar e intensificar a ação da Guarda Nacional Republicana na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente, nas matérias de interesse específico da Região que constituem capacidades da Guarda Nacional Republicana, como sejam a proteção e socorro
- **Caderno Técnico PROCIV # 3 da Autoridade Nacional de Proteção Civil, 2.ª edição – dezembro de 2017** - Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil
- **Auxiliar de Bolso – Segurança no Combate a Incêndios Florestais da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Comando Nacional de Operações de Socorro – 2016**
- **Protocolo de colaboração entre o Serviço Regional de Proteção Civil, IP - RAM e a Ordem dos Psicólogos Portugueses, de 17 de setembro de 2016** - Visa a forma de colaboração dos psicólogos na área da Proteção Civil e Emergência
- **Protocolo de Cooperação entre o Governo da Região Autónoma dos Açores e o Governo da Região Autónoma da Madeira no âmbito da Saúde e Proteção Civil, de 1 de fevereiro de 2016** - Visa sobretudo a partilha de informação, formação, aquisição de equipamento de uso comum e ajuda mútua em caso de acidente grave ou catástrofe
- **Licença de utilização anual da Direção Regional de Ordenamento do Território e Ambiente n.º 17/2016, de 29 de janeiro** – Estabelece as condições gerais de cedência e utilização de informação geográfica oficial
- **Protocolo de colaboração entre o Serviço Regional de Proteção Civil, IP - RAM e a PT Comunicações, S.A., de 13 de setembro de 2013** - Visa implementar uma Rede de Emergência de último recurso, para utilização em situações de emergência, suportada na tecnologia VSAT, bem como a prestação dos serviços de assistência técnica/monitorização à Rede de Comunicações
- **Protocolo de Cooperação entre o Consórcio de Emergências de Gran Canaria e o Serviço Regional de Proteção Civil, IP – RAM, de 19 de dezembro de 2011** – Vocacionado para a cooperação em situação de emergência, através da definição de protocolos de atuação conjunta nas áreas de incêndios florestais, acidentes graves e inundações
- **Protocolo de Cooperação e Coordenação entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil e o Serviço Regional de Proteção Civil, IP – RAM, de 1 de março de 2011** – Visa o desenvolvimento e fortalecimento de capacidades de proteção civil, troca de conhecimentos, ações de formação conjuntas, na agilização de assistência mútua em caso de emergência. Em sistemas de comunicação e informação, mecanismos de aviso e alerta, troca de informação operacional, ativação e coordenação de meios



- 
- **Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Administração Interna, a Região Autónoma da Madeira e a SIRESP – Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência S.A., para Cobertura da Região Autónoma da Madeira pelo SIRESP, de 21 de abril de 2010** – Visa assegurar a cobertura da Região Autónoma da Madeira pelo Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal

---

  - **Caderno Técnico PROCIV # 11 da Autoridade Nacional de Proteção Civil, setembro de 2009** - Guia para a Elaboração de Planos Prévios de Intervenção – Conceito e Organização

---

  - **Caderno Técnico PROCIV # 9 da Autoridade Nacional de Proteção Civil, setembro de 2009** – Guia para a caracterização de risco no âmbito da elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil

---

  - **Acordo de Boas Intenções entre *Gestion de Servicios para la Salud y Seguridad de Canarias, S.A.* o Serviço Regional de Proteção Civil, IP - RAM, a Câmara Municipal do Funchal e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais do Governo Regional dos Açores, de 4 de junho de 2008** - Projeto para a formação e cooperação comum para o desenvolvimento e gestão de planos de emergência sanitária coletiva e catástrofes, criação de uma rede de apoio mútuo

---

  - **Caderno Técnico PROCIV # 23 da Autoridade Nacional de Proteção Civil, agosto de 2002** - Manual de apoio à decisão política: Situações de alerta, de contingência e de calamidade
- 

Tabela 2 – Referências Legislativas



## REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

O quadro seguinte apresenta o registo de controlo de versões e atualizações do PREPC RAM.

ATUALIZAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA RAM					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1.0	Primeira versão	4/7/1990	6/9/1990	Secretário Regional	
2.0	Segunda versão	4/3/2015	3/9/2015	Conselho de Governo	

Tabela 3 - Registo de atualizações do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira





## PARTE I — ENQUADRAMENTO

### 1. INTRODUÇÃO

- A. O PREPC RAM é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo da Região Autónoma da Madeira (RAM) e que necessitem de uma estrutura operacional que garanta a unidade de direção e o controlo permanente da situação.
- B. O PREPC RAM constitui um documento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, bem como uma adequada articulação e coordenação dos Agentes de Proteção Civil (APC) e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na generalidade das situações de emergência que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes afetando populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas.
- C. O Diretor do PREPC RAM é o Presidente do Governo Regional, na qualidade de responsável regional pela direção da política de proteção civil.
- D. O Presidente do Governo Regional será substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal (Vice-Presidente do Governo), podendo ainda delegar as competências acima referidas no Secretário Regional que tutela a área da Proteção Civil (Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil), sendo apoiado pela Comissão Regional de Proteção Civil (CRPC).
- E. O PREPC RAM foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil - LBPC), na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou.
- F. Neste contexto, o PREPC RAM articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios da RAM, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.
- G. Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, o PREPC RAM entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação no Jornal Oficial da RAM.
- H. O Arquipélago da Madeira, é uma das regiões autónomas de Portugal, com uma área total aproximada de 801 Km<sup>2</sup>; é constituída por duas ilhas principais, a ilha da Madeira (741,7 Km<sup>2</sup>) e a ilha do Porto Santo (42,6 Km<sup>2</sup>); e por dois grupos de ilhas desabitadas, as ilhas Desertas (14,1 Km<sup>2</sup>) e as ilhas Selvagens (2,7 Km<sup>2</sup>). Localiza-se a Sudoeste de Portugal Continental, no sector Oriental do Atlântico Norte, entre as latitudes 30º01'35"N e 30º09'10"N e as longitudes 15º52'15"W e 16º03'15"W. (Figura 1).
- I. A ilha da Madeira, a principal ilha, divide-se em 10 municípios: Calheta, Câmara de Lobos, Funchal (capital), Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.





- J. A ilha do Porto Santo, situada a Nordeste da Ilha da Madeira, é constituída por apenas um município com o mesmo nome da ilha, sendo a sua sede a cidade de Vila Baleira, principal foco urbano da ilha.

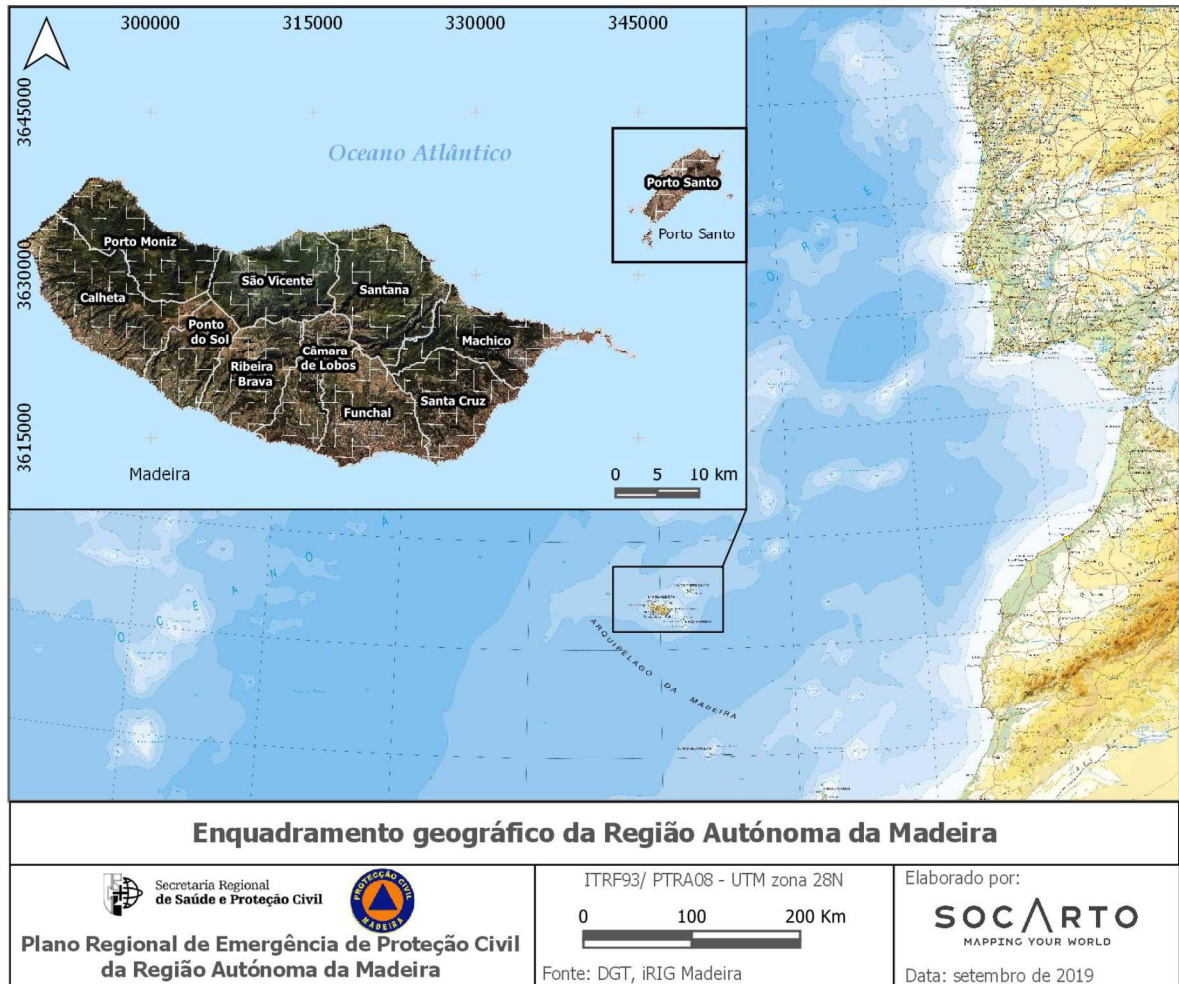


Figura 1 – Enquadramento geográfico da Região Autónoma da Madeira



## 2. FINALIDADE E OBJETIVOS

- A. O PREPC RAM regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Socorro da Região Autónoma da Madeira (SIOPS – RAM) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:
- i. Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
  - ii. Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
  - iii. Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
  - iv. Definir a unidade de comando, coordenação e direção das operações a desenvolver;
  - v. Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
  - vi. Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
  - vii. Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
  - viii. Habilitar as entidades envolvidas no PREPC RAM a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
  - ix. Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
  - x. Promover junto dos órgãos de comunicação social, ações de sensibilização e formação, tendo em vista a sua preparação, integração na resposta à emergência nomeadamente no domínio da informação pública;
  - xi. Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, destinados a testar o PREPC RAM, permitindo a sua atualização.

### 3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

- A. Sendo o PREPC RAM um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território regional. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

		Grau de gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de probabilidade	<b>Elevado</b>	–	- Nevoeiros	- Inundações e galgamentos costeiros - Movimentos de massa em vertentes - Incêndios florestais/rurais	–	–
	<b>Médio-Alto</b>	- Nevões - Ondas de frio	- Ondas de calor - Secas - Acidentes rodoviários, aéreos e marítimos	- Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional	- Tempestades de vento - Cheias e inundações rápidas	–
	<b>Médio</b>	- Erosão costeira - Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas - Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	–	- Incêndios em túneis	–	–
	<b>Médio-Baixo</b>	- Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas - Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes - Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos	- Cheias e inundações por rutura de barragens - Degradação e contaminação dos solos com substâncias BQR	–	–	–
	<b>Baixo</b>	- Atividade vulcânica - Emergências radiológicas	- Colapso de cavidades subterrâneas naturais	- Inundação por tsunami	- Sismos	- Acidentes que envolvam substâncias perigosas

**Legenda:**

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

Figura 2 - Tipificação dos riscos

- B. Nos anexos 26 a 32 encontram-se representados cartograficamente os fenómenos analisados que apresentam um grau de risco elevado associado.
- C. As áreas ou locais de maior risco encontram-se sintetizadas nos pontos seguintes:



- i. As áreas com suscetibilidade elevada ao risco de inundação e galgamento costeiro localizam-se junto à foz das ribeiras, nas promenades junto ao litoral (designadamente, Jardim do Mar e Paul do Mar, no concelho da Calheta), infraestruturas portuárias na costa sul da ilha da Madeira e alguns complexos balneares junto ao mar (nomeadamente, piscinas e apoios de praia). Na ilha do Porto Santo importa destacar toda a praia, desde a Ponta da Calheta até à zona portuária;
- ii. Em relação ao risco de movimento de massa em vertentes, verifica-se que as áreas de suscetibilidade elevada surgem um pouco por toda a ilha, com maior incidência no sector central, nomeadamente na freguesia de Curral das Freiras (concelho de Câmara de Lobos), na freguesia de Serra de Água (concelho de Ribeira Brava) e na freguesia de Ponta do Sol (concelho de Ponta do Sol), onde se verificam simultaneamente os declives mais acentuados. Embora com menor extensão, observam-se algumas áreas com suscetibilidade elevada junto ao litoral, coincidentes com zonas de arribas, por exemplo, no litoral das freguesias da Ponta do Pargo e da Achada da Cruz (concelhos da Calheta e Porto Moniz, respetivamente) e ainda a norte das freguesias de Santana e Machico. A suscetibilidade moderada verifica-se com alguma regularidade por toda a ilha, com exceção das áreas urbanizadas, como as baixas do Funchal, Santa Cruz, Machico, Santana e São Vicente, bem como no planalto do Paul da Serra, onde se verificam maioritariamente áreas de suscetibilidade baixa;
- iii. Quanto aos incêndios florestais/rurais que têm afetado a ilha da Madeira, manifestaram maior expressão ao longo do sector sul da ilha, nos concelhos de Santa Cruz, Funchal, Câmara de Lobos, Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta. No sector norte da ilha, embora também se verifiquem algumas ocorrências de incêndios florestais/rurais, estes não ocorrem com tanta frequência e dimensão. Por outro lado, na ilha de Porto Santo não existe registo de incêndios há mais de duas décadas;
- iv. Pelas suas características urbanas e elevada vulnerabilidade, destaca-se relativamente aos incêndios urbanos, o centro histórico do Funchal;
- v. As tempestades são os fenómenos meteorológicos mais severos que se registam, durante o período de inverno, por toda a Região. No entanto, no verão ocorrem, com frequência, tempestades de vento forte nas zonas mais elevadas;
- vi. Relativamente ao risco de cheias e inundações rápidas, encontram-se identificadas, na Região, as seguintes zonas críticas:
  - a. Concelho do Funchal: Ribeira de João Gomes, Ribeira de Santa Luzia e Ribeira de S. João, Ribeiro Seco, Ribeiro da Nora e Ribeiro do Lazareto;
  - b. Concelhos do Funchal / Câmara de Lobos: Ribeira dos Socorridos;
  - c. Concelho de Câmara de Lobos: Ribeira do Vigário;
  - d. Concelho da Ribeira Brava: Ribeira Brava e Ribeira da Tabua;
  - e. Concelho da Ponta do Sol: Ribeira da Madalena do Mar e Ribeira da Ponta do Sol;
  - f. Concelho de Machico: Ribeira de Machico, Ribeira do Junçal e Ribeira da Maiata;
  - g. Concelho de Santa Cruz: Ribeira do Porto Novo, Ribeira da Abegoaria, Ribeira da Boaventura e Ribeira de Santa Cruz;



- h. Concelho do Porto Moniz: Ribeira da Laje e Ribeira da Janela;
  - i. Concelho de São Vicente: Ribeira de São Vicente, Ribeira do Porco (Boaventura) e Ribeira dos Moinhos (Boaventura);
  - j. Concelho de Santana: Ribeira de São Jorge e Ribeira do Faial;
  - k. Concelho do Porto Santo: Ribeira do Tanque.
- vii. Na ilha da Madeira, existem três estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO III, relativa à prevenção de acidentes envolvendo substâncias perigosas, nomeadamente:
- a. Parque de Armazenagem de Combustíveis do Caniçal: situado na Zona Franca Industrial da freguesia do Caniçal, concelho de Machico;
  - b. Unidade Autónoma de Gás Natural - Socorridos (UAG-Socorridos): situada no sítio da Vitória, concelho do Funchal. Esta, visa abastecer a Central Térmica da Vitória (CTV);
  - c. CTV: situada na margem esquerda da foz da ribeira dos Socorridos, igualmente no sítio da Vitória, concelho do Funchal. É responsável por cerca de 60% do total da energia elétrica produzida na ilha da Madeira.

O Parque de Armazenagem de Combustíveis do Caniçal e a UAG-Socorridos enquadram-se nos estabelecimentos de nível superior de perigosidade, enquanto que a CTV enquadra-se no nível inferior de perigosidade.

Devido à proximidade entre a UAG-Socorridos e a CTV, surge a necessidade de se considerar as consequências com "efeito dominó", no caso de suceder alguma ocorrência num destes estabelecimentos.



#### **4. CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

##### **4.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira**

- A. Face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o Comando Operacional Regional (COR), através do Comando Regional de Operações de Socorro (CROS) efetua o respetivo acompanhamento, avaliando e orientando sobre o tipo de medidas a implementar. Nesta fase, pode o Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR) ser ativado, a fim de assegurar o controlo da situação.
- B. Sem prejuízo do carácter permanente da atividade de proteção civil, os órgãos competentes podem, consoante a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou expectáveis:
- i. Declarar a situação de alerta;
  - ii. Declarar a situação de contingência;
  - iii. Declarar a situação de calamidade.
- C. Estes atos correspondem ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar graus crescentes de risco.
- D. Aquando da necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação, não mobilizáveis no âmbito municipal, é declarada a situação de alerta ou a de contingência. Ambas as declarações determinam o acionamento do CCOR (se ainda não acionado) e da CRPC.
- E. Aquando da necessidade de adotar medidas de carácter excepcional, é declarada a situação de calamidade (que pode ser precedida de despacho de reconhecimento da necessidade de declaração de modo a produzir efeitos imediatos). Esta declaração determina o acionamento do CCOR (se ainda não acionado) e da CRPC.
- F. Face ao que precede, o PREPC RAM, consoante a gravidade da situação, é ativado:
- i. Pelo Conselho de Governo, mediante proposta da CRPC, na prossecução da declaração de situação de Alerta;
  - ii. Automaticamente, na prossecução da situação de Contingência ou de Calamidade.
- G. Após a consolidação das operações de proteção civil, o PREPC RAM é desativado, mediante proposta da CRPC, pelo Conselho de Governo, podendo ficar em curso ações de reposição das condições de normalidade.
- H. A Figura 3 representa, de uma forma genérica, os procedimentos concernentes ao processo de ativação/desativação do PREPC RAM. A estrutura municipal de proteção civil foi incluída para melhor entendimento da interligação entre as estruturas regional e municipal, seguindo o princípio da subsidiariedade que determina que o subsistema de proteção civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.





- I. Quer a ativação, como a desativação do PREPC RAM, deverão ser comunicadas de imediato, à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil), através do CROS. Estas comunicações deverão ser posteriormente confirmadas por escrito, logo que possível.
- J. Paralelamente, serão informados da ativação e desativação do PREPC RAM os municípios afetados.
- K. A publicitação da ativação/desativação do PREPC RAM será levada a cabo, atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade. Nesse sentido os meios a utilizar serão:

MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PREPC RAM		
Órgãos de Comunicação Social (OCS)	Secretaria - Geral da Presidência	Imprensa, radio e televisão, com cobertura na RAM
Sítio da Internet	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP – RAM)	<a href="http://www.procivmadeira.pt">http://www.procivmadeira.pt</a>
	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (SRS)	<a href="https://www.madeira.gov.pt/srs">https://www.madeira.gov.pt/srs</a>
	Presidência do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira	<a href="https://www.madeira.gov.pt/presidencia">https://www.madeira.gov.pt/presidencia</a>
Aplicações móveis	SRPC, IP – RAM	APP ProCiv Madeira Android: <a href="https://goo.gl/QF7qrR">https://goo.gl/QF7qrR</a> iOS: <a href="https://goo.gl/7OOfQR">https://goo.gl/7OOfQR</a>

Tabela 5 - Meios de publicitação da Ativação/Desativação do PREPC RAM

#### 4.2. Critérios de ativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira

- A. O PREPC RAM é ativado face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe da qual se prevejam danos elevados para as populações, animais, bens ou o ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento, ou quando se verifique um dos critérios abaixo indicados:
  - a. Declaração da situação de contingência ou de calamidade, para a totalidade ou parte da área da Região;
  - b. Ativação de dois ou mais Planos Municipais de Emergência;
  - c. Necessidade de reforço de meios externos à RAM (meios nacionais ou internacionais);
  - d. 20 ou mais mortos ou desaparecidos;
  - e. 50 ou mais feridos ou desalojados;
  - f. Sismo registado com magnitude igual ou superior a 6, na Escala de Richter, e/ou intensidade igual ou superior ao grau VII, na Escala de Mercalli;
  - g. Incêndios florestais/rurais em que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:
    - i. duração superior a 36 horas (por circunscrever) e/ou área ardida superior a 1000 hectares;





- ii. variáveis meteorológicas adversas (humidade do ar inferior a 10%, ventos superiores a 80 km/h e temperatura acima dos 28 °C);
      - iii. proximidade de aglomerados populacionais e tenha percorrido mais do que um concelho;
    - h. Interrupção da normalidade das condições de vida da população por mais de 24 horas, afetando:
      - i. 30 000 ou mais clientes/consumidores de água, energia ou de telecomunicações;
      - ii. 50 000 utentes das principais vias rodoviárias;
    - i. Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, ou acidente grave em barragem, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo.
- B. Esta tipificação de critérios não impede que o PREPC RAM possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

#### **4.3. Critérios de desativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira**

- A. O PREPC RAM será desativado após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade.